

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100099301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 03/09/2025 às 11:15 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/nid-pawi-het

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA TATIANE DE CASTRO SILVA - CNPJ/CPF: 022.843.263-40

Endereço: Avenida XIV - 108 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-290



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99233-3097

<u>FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)</u> Relato:

A consumidora, identificada pelo número de cliente 10989897, informa que suas faturas vinham apresentando valores compatíveis com seu padrão de consumo habitual. Contudo, para sua surpresa, a fatura referente ao mês 06/2025 apresentou um valor excessivamente elevado, totalmente incompatível com seu uso.

A consumidora ressalta que permanece fora de casa durante a maior parte do dia, o que reforça a impossibilidade do consumo registrado na referida fatura. Diante da situação, procurou a Cagece para contestar o valor cobrado. Foi enviado um técnico para inspeção, o qual não constatou nenhum vazamento ou irregularidade no sistema hidráulico.

Adicionalmente, observa-se que a fatura subsequente voltou a apresentar o valor usual, reforçando a inconsistência do lançamento anterior. Diante do exposto, a consumidora buscou a intermediação do Procon na busca de uma solução.

Pedido: Requer-se a revisão da fatura mencionada, com o consequente refaturamento, a fim de que o valor seja ajustado conforme o consumo real.

Maracanaú/CE, 31 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	